



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

**LEI MUNICIPAL N º 094/GP/2000
DE 29 DE JUNHO DE 2.000**

**“ AUTORIZA A CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de sua competência, e tendo em vista o
que prescreve a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica do
Município.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vale do Anari,
através de seus representantes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizada a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento
Vigente até o limite de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para atender
como reforço as seguintes dotações orçamentárias:

020300 – SEMECE

08.42.188.2.006 – Manutenção das Atividades da SEMECE

Elemento de despesa 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

08.42.188.2.011 – Manutenção das Atividades do FUNDEF



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

Elemento de Despesa 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos
Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Artigo 2º - Os recursos que darão cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020300 – SEMECE

08.42.188.2.008 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares

Elemento de Despesa 3.1.2.0 – Material de Consumo

Valor R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

08.42.188.2.010 – Aquisição de Mat. Didático/Pedagógico

Elemento de Despesa – 3.1.2.0 – Material de Consumo

Valor R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

020400 – SEMIE

16.88.534.2.015 – Construção Cons. Vicinais e Obras Complementares

Elemento de Despesa – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

020500 – SEMSVS

13.75.428.2.-016 – Manut. das Atividades da SEMSVS

Elemento de Despesa 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 29 DE JUNHO DE 2.000.

Publicado no Atril do Paço Municipal
e Câmara Municipal em 29 de Junho de 2000
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.


ZILDA BRAIDO VERLY
PREFEITA MUNICIPAL


Camião Silva
Chefe do Gabinete
Dec. 282 GP - 2.000

JUNTOS CONSTRUIREMOS UM ANARI MELHOR

Avenida J.K. nº 3886 - Telefax (069) 581-2290 - Celular: (069) 970-1511